



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1878/2007
DE 02 DE JULHO DE 2007.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NA ORDEM DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizada a realização de despesas no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem utilizados na organização e realização do **III SIMPÓSIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO OURO**, a ser realizado nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2007.

Parágrafo Único - A programação Oficial do evento será estabelecida através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica autorizado à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atendimento das disposições da presente Lei, classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	05 – SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER			
UNIDADE	01 – M.D.E.			
FUNÇÃO	12 – Educação			
SUBFUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental			
PROGRAMA	0046 – Administração do Sistema Educacional			
PROJ/ATIV.	1045 – MANUTENÇÃO DO III SIMPOSIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO			
RUBRICA	Objetivo:	visa custear despesas decorrentes de organização e realização da III SIMPÓSIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO OURO, a ser realizado nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2007		
	3.3.90.30.30.00	Mat. De Consumo – Rec.	R\$	3.050,00
	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física	R\$	5.950,00
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica	R\$	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

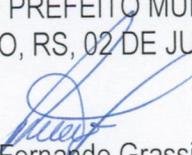
Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata a presente Lei, serão utilizados os valores advindos das Taxas de Inscrição dos participantes do Simpósio.

Art. 4º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

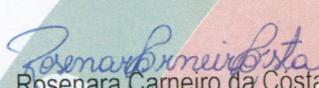
Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 02 DE JULHO DE 2007


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02 DE JULHO DE 2007


Rosenara Carneiro da Costa
Assessor Administrativo
Designada conf. Port. 044/2007

